



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 10/87**

DATA: 27.04.87

SÚMULA: atualiza os valores da Tabela II, b,  
de que trata a lei nº 776, de 28.10.  
86

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, tendo em vista a autonomia que ao Município é assegurado pelo art. 15 da Constituição Federal, e,

a) - considerando que o art. 7º da lei municipal nº 776, de 28.10.86, mantém, expressamente, a vigência da "lei nº 677, de 07.12.81, no que se refere a disciplina de reajuste de vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos";

b) - considerando que a lei nº 677, de 07.12.81, de termina a correção do valor monetário dos vencimentos, imediata e automaticamente, de seis em seis meses, multiplicando-se o vencimento por um fator correspondente a 1.00 da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — ficando sob a responsabilidade funcional do órgão de pessoal do Município a elaboração das novas tabelas de vencimento;

c) - considerando que a variação do INPC no semestre de novembro de 1 985 a maio de 1 986 é de 57,14% e de junho a outubro de 1 986 é de 7,76% somando, nesses períodos, 64,90% de INPC acumulado;

d) - considerando que as leis municipais nºs. 771-A, de 02.06.86 e 776, de 28.10.86 reajustaram os valores dos vencimentos em 34 e 25%, respectivamente, sobre os padrões e símbolos anteriores;

e) - considerando que, do encontro de contas entre direito a reajuste e reajuste concedido há um saldo de 5,90% a favor dos valores dos vencimentos dos funcionários;

D E C R E T A :







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º. A tabela II, b, criada pelo art. 5º da lei nº 366, de 24.11.69, modificada pelo art. 2º da lei nº 435, de 10.12.71, pelas alterações legais subsequentes, máxime pelo art. 3º da lei nº 776, de 28.10.86, passa a vigorar com os seguintes valores:

T A B E L A I I

a) CARGOS EM COMISSÃO

| <u>SÍMBOLOS</u> | <u>VALOR EM CZ\$</u> |
|-----------------|----------------------|
| CC - 1 .....    | 4.941,00             |
| CC - 2 .....    | 4.700,00             |
| CC - 3 .....    | 4.433,00             |
| CC - 4 .....    | 1.872,00             |
| CC - 5 .....    | 1.497,00             |

b) CARGOS EFETIVOS

| <u>PADRÃO</u> | <u>VALOR EM CZ\$</u> |
|---------------|----------------------|
| A .....       | 1.987,00             |
| B .....       | 2.167,00             |
| C .....       | 2.696,00             |
| D .....       | 3.193,00             |
| E .....       | 3.689,00             |
| F .....       | 4.186,00             |
| G .....       | 4.825,00             |
| H .....       | 5.463,00             |
| I .....       | 6.102,00             |
| J .....       | 6.882,00             |
| L .....       | 7.663,00             |
| M .....       | 8.443,00             |
| N .....       | 9.437,00             |
| O .....       | 10.430,00            |
| P .....       | 11.423,00            |
| Q .....       | 13.126,00            |
| R .....       | 14.971,00            |
| S .....       | 16.958,00            |
| T .....       | 19.976,00            |
| U .....       | 22.634,00            |
| V .....       | 25.472,00            |



Encontro: Alcides Chastil Mourato  
 Presidente do ADM DA SECRETARIA